

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000 CASA CIVIL					
28003 CASA MILITAR					
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		754.500,00		
TOTAL	1		754.500,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.0100.5345 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CASA MILIT			630.000,00		
	1	4	630.000,00		
04.122.0100.5346 SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES PALÁCIOS GOV			124.500,00		
	1	4	124.500,00		
TOTAL			754.500,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000 CASA CIVIL					
28003 CASA MILITAR					
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		754.500,00		
TOTAL	1		754.500,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.0100.4637 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AER			754.500,00		
	1	3	754.500,00		
TOTAL			754.500,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000 CASA CIVIL					
TOTAL	1	4	754.500,00		
MAIO			754.500,00		
REDUÇÃO					
ORÇAO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000 CASA CIVIL					
TOTAL	1	3	754.500,00		
DEZEMBRO			754.500,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PROPRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO E PROPRIOS	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
12788 8º 1º 3	754.500,00	754.500,00	0,00		
TOTAL GERAL	754.500,00	754.500,00	0,00		

**DECRETO Nº 53.007, DE 19 DE MAIO DE 2008**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 2008

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de maio de 2008.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000 SECRETARIA DA CULTURA					
12001 SECRETARIA DA CULTURA					
3 3 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1		1.000.000,00		
TOTAL	1		1.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
13.391.1214.5736 PRESERVAÇÃO MODERNIZACERVOS MUSEUS DO			1.000.000,00		
	1	3	1.000.000,00		
TOTAL			1.000.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO					
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO					
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		1.000.000,00		
TOTAL	1		1.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.127.2913.4477 ARTICULAÇÃO MUNIC. E CONSÓRCIOS DE MUN			1.000.000,00		
	1	4	1.000.000,00		
TOTAL			1.000.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000 SECRETARIA DA CULTURA					
TOTAL	1	3	1.000.000,00		
MAIO			1.000.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO					
TOTAL	1	4	1.000.000,00		
DEZEMBRO			1.000.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PROPRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO E PROPRIOS	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
12788 8º 1º 3	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00		

**DECRETO Nº 53.008, DE 19 DE MAIO DE 2008**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Caixa Beneficente da Polícia Militar, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 2008

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de maio de 2008.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
18058 CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR					
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		50.000,00		
TOTAL	4		50.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
09.122.1817.4251 ADMINISTRAÇÃO GERAL CAIXA BENEF.POL.MI			50.000,00		
	4	4	50.000,00		
TOTAL			50.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
18058 CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR					
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	4		25.000,00		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - JURÍDICA	4		25.000,00		
TOTAL	4		50.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
09.122.1817.4251 ADMINISTRAÇÃO GERAL CAIXA BENEF.POL.MI			50.000,00		
	4	3	50.000,00		
TOTAL			50.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
18058 CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR					
TOTAL	4	4	50.000,00		
JUNHO			50.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
18058 CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR					
TOTAL	4	3	50.000,00		
MAIO			25.000,00		
JUNHO			25.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PROPRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO E PROPRIOS	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
12788 8º 1º 3	50.000,00	0,00	50.000,00		
TOTAL GERAL	50.000,00	0,00	50.000,00		

**DECRETO Nº 53.009, DE 19 DE MAIO DE 2008**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem- DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 450.000.000,00 (Quatrocentos e cinquenta milhões de reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem- DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 2008

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de maio de 2008.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES					
16055 DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER					
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		450.000.000,00		
TOTAL	1		450.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.782.1606.1114 ESTRADAS VICINAIS			120.000.000,00		
	1		4120.000.000,00		
26.782.1606.2246 PAVIMENTAÇÃO E RECUP. ESTRADAS VICINAIS			330.000.000,00		
	1		4.330.000.000,00		
TOTAL			450.000.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES					
16055 DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER					
TOTAL	1		4.450.000.000,00		
MAIO			56.250.000,00		
JUNHO			56.250.000,00		
JULHO			56.250.000,00		
AGOSTO			56.250.000,00		
SETEMBRO			56.250.000,00		
OUTUBRO			56.250.000,00		
NOVEMBRO			56.250.000,00		
DEZEMBRO			56.250.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PROPRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO E PROPRIOS	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
12788 8º 1	450.000.000,00	450.000.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	450.000.000,00	450.000.000,00	0,00		

**DECRETO Nº 53.010, DE 19 DE MAIO DE 2008**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Porto Feliz, o imóvel que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso